

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 26, de 2011, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a criar conta garantidora, com recursos de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para garantir o adimplemento das obrigações assumidas no contrato de venda de ações de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação) - BERJ.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 26, de 2011, de autoria do Senador FRANCISCO DORNELLES, visa autorizar o Estado do Rio de Janeiro a criar conta garantidora, denominada “conta B1”, com recursos de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para garantir o adimplemento das obrigações assumidas no contrato de venda de ações de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação) - BERJ.

Conforme explica o autor da proposição, o BERJ é a parte remanescente do antigo Banco do Estado do Rio de Janeiro (BANERJ) que continuou em poder do Estado após a operação de privatização, realizada em 1997, na qual o Banco Itaú S.A. adquiriu o controle do BANERJ. Na ocasião, o Senado Federal autorizou, por intermédio da Resolução nº 61, de 1997, que o Estado do Rio de Janeiro tomasse empréstimo de cerca de R\$ 3 bilhões junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com a finalidade de criar dois fundos garantidores. Uma parte desse valor constituiu a chamada “conta A”, para a garantia do passivo previdenciário, e outra parte constituiu a chamada “conta B”, para a garantia de passivos trabalhistas, cíveis e de outras naturezas.

No último dia 20 de maio, o Estado do Rio de Janeiro realizou leilão de sua participação acionária no BERJ, tendo o Banco Bradesco S.A. adquirido o controle da instituição. Assim como na venda do BANERJ, se fez necessária a constituição de um fundo garantidor para passivos ocultos, de natureza trabalhista, cível e outras. O Estado realizou uma auditoria nos

passivos ainda remanescentes do BANERJ e verificou que o saldo depositado na “conta B” é muito superior ao valor das obrigações ainda remanescentes. Por esse motivo, previu-se a transferência de R\$ 200 milhões da “conta B” para uma nova conta garantidora dos passivos do BERJ, denominada “conta B1”

A proposição foi submetida à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), após o que seguirá para a deliberação final do Plenário do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Trata-se de matéria que envolve tão somente alteração nas condições da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 61, de 1997. Desse modo, não há dúvidas sobre seu enquadramento nas competências privativas do Senado Federal de que tratam os incisos V e VII do art. 52, da Constituição Federal, que regulam o endividamento dos entes federativos.

Tendo em vista que a Resolução nº 61, de 1997, autorizou que o valor do empréstimo fosse usado como garantia para os passivos do BANERJ, se faz necessária nova autorização desta Casa para que parte do saldo hoje existente na denominada “conta B” seja utilizada como garantia de passivos do BERJ, na nova “conta B1”.

Com isso, o Senado Federal permitirá que os recursos da operação de crédito autorizada em 1997 sejam utilizados não apenas para a privatização de uma parte do antigo BANERJ, mas para o Banco por inteiro.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 26, de 2011.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator